

6 OBS: RECONHECIMENTO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CCT/UEMA.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

OFÍCIO Nº 019/2023-GP/CEE

Ref. Proc. 193/2022-CEE

São Luís (MA), 26 de janeiro de 2023

À Sua Magnificência, o Senhor  
Professor Walter Canales Sant'Ana  
Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA  
LOCAL

Magnífico Reitor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos à Vossa Magnificência, o Parecer CES-CEE/MA nº 001/2023, emitido pela Câmara de Educação Superior e a Resolução CEE/MA nº 001/2023 do Conselho Pleno, que tratam de Reconhecimento do Curso de Arquitetura e Urbanismo Bacharelado do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA.

Segue anexado, cópia do Relatório da Comissão Verificadora referente ao curso acima.

Cordialmente,

  
Soraia Raquel Alves da Silva  
**Presidente CEE/MA**

CABINETE DO REITOR  
Kátiane Oliveira  
Data 30/01/2023  
Hora 18:50

Recebido em  
27/01/23  
Mônica  
COP 193/2023  
M: Ish



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023– CEE/MA**

Renova o Reconhecimento do Curso de Arquitetura e Urbanismo Bacharelado, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 001/2023 – CEE/MA, emitido pela Câmara de Educação Superior, tendo em vista o constante no Processo nº 193/2022–CEE/MA, por unanimidade aprovado em Sessão Plenária hoje realizada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o Reconhecimento do Curso de Arquitetura e Urbanismo Bacharelado, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 28 de janeiro de 2021, data do término de vigência do prazo concedido pela Resolução nº 08/2016-CEE/MA, que Renovou o Reconhecimento do curso por 5 (cinco) anos.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**, em São Luís (MA), 05 de janeiro de 2023

Soraia Raquel Alves da Silva  
**Presidente CEE/MA**

José Ribamar Bastos Ramos  
**Conselheiro Relator**



ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**Interessado:** Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

**Assunto:** Renovação de Reconhecimento do Curso de Arquitetura e Urbanismo Bacharelado, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT/UEMA

**Processo nº** 193/2022-CEE/MA

**Relator:** José Ribamar Bastos Ramos

**Parecer nº**  
001/2023-CEE/MA

**Câmara de Educação Superior**

**Aprovado pelo Conselho Pleno**  
em: 05/01/2023

**I – RELATÓRIO:**

O Professor Doutor Gustavo Pereira da Costa, Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, em expediente dirigido a este Conselho Estadual de Educação, o qual formou o processo nº 193/2022-CEE/MA, solicita a Renovação de Reconhecimento do Curso de Arquitetura e Urbanismo Bacharelado, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT.

O processo foi encaminhado à Assessoria Técnica do Conselho, com distribuição para a Assessora Sônia Maria de Sousa Silva Ramos, em 20/05/2022, que o analisou e em 04/08/2022, emitiu despacho com envio para a Câmara de Educação Superior.

No despacho constam, entre outras observações, as seguintes:

“1 – Atos exarados pela UEMA e CEE/MA:

1.1 – Resolução nº 1483/2021-CEPE/UEMA, de 13/12/2021, foi aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo Bacharelado, do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 487;

1.2 – Resolução nº 102/1992-CONSUN/UEMA, de 18/12/1992, foi criado o Curso de Arquitetura e Urbanismo no Campus de São Luís, fls. 489;

1.3 – Resolução nº 08/2016-CEE/MA, de 28/01/2016, foi Renovado o Curso de Arquitetura e Urbanismo Bacharelado, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT/UEMA, de São Luís – Maranhão, pelo prazo de 5(cinco) anos, fls. 90; Parecer nº 09/2016-CEE/MA, fls. 491 a 493;

1.4 – Resolução nº 215/2017-CEE/MA, de 14 de dezembro de 2017, foi Renovado o Recredenciamento da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, fls. 494;

1.5 – Resolução nº 1023/2019-CONSUN/UEMA; de 21 de março de 2019, foi Regulamentado o Núcleo Docente Estruturante no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 495 a 497;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

1.6 – Resolução nº 1477/2021-CEPE/UEMA, de 6 de outubro de 2021, foi estabelecido o regimento dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 280.”

“2 – Demais documentos que instruem o processo:

2.1– Projeto Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo Bacharelado, fls. 02 a 226;

2.2 – Regimentos dos Cursos de Graduação da UEMA, fls. 281 a 352;

2.3 – Quadro do Corpo Docente, com registro de: nome, formação acadêmica, regime de trabalho, titulação, situação funcional, disciplinas ministradas e assinatura, fls. 512 a 516;

2.4 – Currículo, produção acadêmica e titulação do Corpo Docente, fls. 127 a 262 (a sequência contínua às fls. 518 a 1072);

2.5 – Relação do Corpo Técnico - Pedagógico e Administrativo, fls. 263, seguido de cópia do currículo e titulação dos profissionais, fls. 264 a 279;

2.6 – Quadro com os conceitos obtidos pelo curso nas últimas três avaliações do SINAES (2014, 2017 e 2019) fls. 355;

2.7 – Quadro contendo as seguintes informações: ingresso, vagas, nº de turmas, nº de aprovados no curso por ano, nº de alunos reprovados por ano, evasão, transferência e nº de concluintes nos anos de 2019 e 2020, fls. 357;

2.8 – Quadro de demanda e oferta de vagas verificadas nos processos seletivos nos anos de 2019 a 2021, fls. 256;

2.9 – Portaria de nomeação da Diretora do Curso, Profa. Lúcia Moreira do Nascimento, fls. 499 a 501;

2.10 – Condições de infraestrutura do prédio: espaço físico e equipamentos, fls. 358 e 359;

2.11 – Relação do acervo bibliográfico, fls. 360 a 486;

2.12 – Planta baixa, fls. 1073 a 1076”.

A Assessoria Técnica fez as seguintes recomendações:

“Registramos que alguns componentes curriculares da Estrutura Curricular do Curso, fls. 46 a 50, não possuem indicação de profissionais no quadro do corpo docente, fls. 512 a 516, a exemplo: Expressão Gráfica/Desempenho de Arquitetura, Fundamentos conceituais dos Assentamentos Humanos Tecnologias Construtivas das Edificações, Modelagem da Informação da Construção. SUGERIMOS REVISÃO!”.

A Câmara de Educação Superior, após apreciação, procedeu a remessa dos autos à Presidência do Conselho, sugerindo a constituição de Comissão Verificadora, para análise das condições de funcionamento do curso, ocasião em que deverá solicitar da IES, o atendimento das recomendações propostas pela Assessoria Técnica do Conselho.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Em 22 de agosto de 2022, foi emitida a Portaria nº 75/2022-GP/CEE, designando os professores Ma. Claudiceia Silva Mendes e Dra. Marina de Miranda Martins e a Técnica em Assuntos Educacionais MA. Maria Célia Macedo Araújo Melo.

Em 22 de agosto de 2022, foi emitida a Portaria nº 75/2022-GP/CEE, designando os professores Ma. Claudiceia Silva Mendes e Dra. Marina de Miranda Martins e a Técnica em Assuntos Educacionais MA. Maria Célia Macedo Araújo Melo.

Em 20 de outubro de 2022, foram os autos remetidos para o Conselho Estadual de Educação, com o Relatório Final.

N Introdução do Relatório consta:

“Seguindo o que estabelece o Conselho Estadual de Educação do Maranhão para construção do presente Relatório e condução do processo de avaliação externa, utilizou-se como referência o “Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância – Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento” do INEP/MEC, de outubro de 2017”.

Na contextualização da Instituição (IES), acha-se exposto pela Comissão o seguinte:

“A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA teve sua origem na Federação das Escolas Superiores do Maranhão – FESM, criada pela Lei nº 3.260 de 22/08/1972, para coordenar e integrar os estabelecimentos isolados do sistema educacional do Maranhão.

A transformação da FESM em Universidade Estadual do Maranhão – UEMA deu-se através da lei nº 4.400 de 30/09/1981, e seu funcionamento foi autorizado pelo Decreto Federal nº 94.193 de 25/03/1981, como instituição multicampi, na forma de autarquia de regime especial e pessoa jurídica de direito público. Como autarquia de natureza especial, conforme prescrito no Art. 272 da Constituição Estadual, goza de autonomia didático-científica, administrativa e disciplinar e gestão financeira e patrimonial.”

“A UEMA possui 22 Centros de Estudos Superiores, sendo quatro na sua Unidade Sede em São Luís e 18 no interior do estado. Além disso, possui polos para atendimento aos Cursos de EAD, através do Núcleo de Tecnologias para a Educação UEMANET e vários programas.”

A UEMA está vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTEC, e encontra-se Recredenciada por este Conselho Estadual de Educação do Maranhão, por 5(cinco) anos, pela Resolução nº 225/2022-CEE/MA, de 15 de setembro de 2022.

Na Contextualização do Curso, entre outras observações consta:

“O Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão, foi criado pela Resolução 102/1992 CONSUN/UEMA de 18 de dezembro de 1992, e reconhecido pela Resolução nº 077/1.999 de 15 de julho de



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

1999. Em 28 de janeiro de 2016, foi renovado o reconhecimento pelo prazo de 5(cinco) anos, mediante a Resolução nº 08/2016-CEE/MA.”

“O curso encontra-se funcionando na Rua da Estrela, 472 – Centro, São Luís/MA, Brasil. CEP: 65010-200.”

“O Projeto Pedagógico estabelece os objetivos do curso, as Competências e Habilidades desenvolvidas e o Perfil Profissional do Egresso. A organização curricular atende as Diretrizes Curriculares Nacionais para Arquitetura e Urbanismo.

A Resolução nº 1369/2019-CEPE/MA, estabelece o Regimento dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Maranhão.”

“Os componentes curriculares estão agrupados em: Núcleo Comum (120 horas), Disciplinas do Núcleo Específico/Atividades Complementares/Estágio Supervisionados (3.630 horas) e Núcleo Livre (180 horas), o que segundo o PPC totaliza uma carga horária total de 3.960 horas.”

“O curso possui uma entrada anual de 60 alunos e funciona em turno integral (Turno matutino e Turno vespertino). Segundo o PPC, o tempo mínimo de integralização é cinco semestre e o máximo de 7,5 semestres. O Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo bacharelado é ofertado na modalidade presencial.”

Sobre as Dimensões Avaliadas consta o seguinte, no Relatório:

“Dimensão 1 – Organização Didático – Pedagógica. Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais e Processo nº 193/2022.”

Na Dimensão I – Organização Didático – Pedagógica, foram avaliados 14 Indicadores, com atribuição de conceitos, cuja média é 4,40.

A Comissão apresenta na avaliação de cada indicador, a justificativa correspondente.

“Dimensão II – Corpo Docente e Tutorial. Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Documentação Comprobatória e Processo nº 193/2022.”

Na Dimensão II – Corpo Docente e Tutorial foram avaliados 9 indicadores, com atribuição de conceitos, cuja média é 4,44.

A Comissão apresenta na Avaliação de cada indicador, a justificativa correspondente.

“Na Dimensão III – Infraestrutura - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, Documentação Comprobatória e Processo nº 193/2022.”



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Na Dimensão III – Infraestrutura, foram avaliados 9 indicadores, com atribuição de diversos conceitos, cuja média é 3,88.

A Comissão apresenta na Avaliação de cada indicador, a justificativa correspondente.

Como considerações Finais e Conceito Final, a Comissão assim se pronunciou:

“A Comissão realizou as ações preliminares de avaliação e as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais e normativos. Assim, após considerar também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente e neste instrumento de avaliação, esta Comissão atribui os seguintes conceitos por dimensão:

Dimensão Avaliada	Conceito atribuído	Peso
I - Organização Didático-Pedagógica	4,40	30%
II - Corpo Docente e Tutorial	4,44	40%
III- Infraestrutura	3,88	30%
Conceito Médio do Curso	4,26	

Em seguida, emite o seguinte despacho:

“Esta Comissão de avaliação de curso recomenda a Renovação de Reconhecimento do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UEMA. O Parecer é produto da avaliação global do Curso, com base no Conceito Final (Conceito do Curso): 4,26.”

Concluindo, a comissão destaca algumas situações que necessitam de ajustes pela IES:

Quanto à Dimensão I:

- 1 – Inserção da disciplina Libras como optativa;
- 2 – Inserção dos profissionais no quadro do corpo docente do Curso(...),
- 3 – Explicitar no PPC os processos de Gestão do Curso e os processos de Avaliação interna e extensão, utilizados no curso para subsidiar as melhorias implantadas;
- 4 – Implementar ações para elevar o conceito do curso na próxima avaliação do ENADE.

Dimensão II:



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

5 – Que sejam cumpridas pela totalidade dos docentes os prazos regimentais para lançamento de notas de avaliação. (...);

6 – Melhorar a produção científica, cultural, artística ou tecnológica de parte dos integrantes do corpo docente.

Dimensão III:

7 – Investir em ambientes de estudo e de trabalho para docentes de tempo integral (...);

8 – Investir nos laboratórios de formação específica para atividades práticas de ensino;

9 – Criar espaços reservados para orientações individuais de discentes.”

Considerando o prescrito no Art. 37, inciso V da Resolução nº 109/2018-CEE/MA, a Presidência do Conselho, pelo Ofício nº 275/2022-GP-CEE, de 07 de novembro de 2022, encaminhou cópia do Relatório da Comissão Verificadora para a UEMA, para manifestação quanto ao seu conteúdo.

Em 21 de novembro de 2022, foi recebido no Conselho Estadual de Educação, o Ofício nº 138/2022-PROG/UEMA, encaminhando pronunciamento da Diretora do curso expresso no Ofício nº 06/2022, nos seguintes termos:

“Senhora Presidente, Em resposta ao Ofício nº 275/2022-GP-CEE, Processo nº 193/2022-CEE/MA, referente ao Reconhecimento do Curso de Arquitetura e Urbanismo Bacharelado, do Centro de Ciências Tecnológicas, aceitamos o conceito final da Comissão Avaliadora do CEE. Informa-se que o item 1 da Dimensão I, já foi inserido no Projeto Pedagógico do Curso (a disciplina de Libras, como optativa) e, o curso possui professores para ministrar as disciplinas de Expressão gráfica/Desenho de Arquitetura, Fundamentos Conceituais dos Assentamentos Humanos, Tecnologias Construtivas das Edificações e Modelagem da Informação da Construção, conforme solicitado no item 2, da Dimensão I. Enfatiza-se que o curso buscará, a curto e médio prazo, ajustar as solicitações das dimensões II e III.”

Em 21 de novembro de 2022, o Processo retornou à Câmara de Educação Superior e foi distribuído para este relator.

**II – PARECER E VOTO:**

Após análise de todo o processo nº 193/2022-CEE/MA e considerando o prescrito na legislação regulamentadora do assunto; o constante no Relatório da Comissão Avaliadora designada pela Portaria nº 75/2022-GP/CEE e o expresso na documentação apresentada pela Universidade Estadual do Maranhão, referente ao Relatório da Comissão Avaliadora,

Voto no sentido de que:





**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

1 – Seja Renovado o Reconhecimento do Curso de Arquitetura e Urbanismo Bacharelado, do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 28 de janeiro de 2021, data do término de vigência do prazo concedido pela Resolução nº 08/2016-CEE/MA, que Renovou o Reconhecimento do curso por 5 (cinco) anos;

2 – Sejam atendidas as recomendações indicadas no Relatório da Comissão Avaliadora;


3 – Seja a Educação Ambiental ofertada como prática educativa interdisciplinar, respeitada a autonomia da dinâmica escolar, e acadêmica, e inserida na formulação, execução e avaliação dos projetos pedagógicos e curriculares, em consonância com o prescrito na Resolução nº 63/2019-CEE/MA, que: “Estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental no Sistema de Ensino do Estado do Maranhão.”

São Luís, 03 de janeiro de 2023

  
José Ribamar Bastos Ramos  
**Conselheiro/Relator**

**A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR APROVA O PARECER E O  
ENCAMINHA À PRESIDÊNCIA DO CONSELHO, PARA OS DEVIDOS FINS.**

São Luís, 03 de janeiro de 2023

  
José Ribamar Bastos Ramos  
**Presidente da CES/CEE**